



# Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

**EMENDA À LEI ORGANICA DO MUNICIPIO Nº10 de 24 de setembro de 2013**

**“ Dá nova redação artigo 203 da Lei orgânica do município de Trabiju”**

O **Presidente da Câmara Municipal de Trabiju**, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, I, §§ 1º e 2º da lei orgânica do município, faz saber que a Câmara municipal aprovou e Ele promulga a seguinte

## **EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**Art.1º.** O artigo 203, da lei orgânica do município de Trabiju, passa a ter a seguinte redação:

**“ARTIGO 203- A lei de Diretrizes orçamentárias deverá ser aprovada pela Câmara municipal até o dia 31 de agosto de cada ano, excetuando-se o primeiro ano de mandato, no qual a LDO deverá ser aprovada pela Câmara até o dia 10 de novembro”**

**Art.2º** - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Trabiju, 24 de setembro de 2013

  
**GIOVANI FERRO**  
Presidente